



PROGRAMA DE
**CONVERSÃO DE
MULTAS AMBIENTAIS**
Triênio 2020-2023



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Presidente

Jair Messias Bolsonaro

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Ministro

Ricardo de Aquino Salles

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Presidente

Eduardo Fortunato Bim

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE**

Presidente

Homero de Gorge Cerqueira

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade



PROGRAMA DE
**CONVERSÃO DE
MULTAS AMBIENTAIS**
Triênio 2020-2023

Brasília
MMA
2020

© 2020 Ministério do Meio Ambiente – MMA. Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citadas a fonte do Ministério do Meio Ambiente.

Equipe Técnica

MMA

Secretaria Executiva

Luís Gustavo Biagioni

Fernando Mafra Pelanda

João Paulo Sotero de Vasconcelos

Departamento de Recursos

Externos

Marcelo Donnini Freire

Gabriela Hönnicke Antunes

José Ari Lacerda Braga

Camila Sátiro Praxedes

Bernardo Felisberto Corrieri

Juliana Rocha de Deus

Henrique da Costa Ferreira Filho

Secretaria de Qualidade Ambiental

André Luiz Felisberto França

Mariana Miranda Maia

Camila Silva Rodrigues

ICMBio

Diretoria de Planejamento, Administração e Logística

Fernando César Lorencini

Luizevane Soares da Silva

Coordenação Geral de Planejamento Operacional e Orçamento

Tatiana Mendonça Fajardo Gonçalves

Júlia Zapata Rachid

Divisão de Recursos Externos

Carolina Henriques Campos

Serviço de Conversão de Multas

Júlio Rosa da Silva

Larissa Dalmolin Caldonho

IBAMA

Presidência do Ibama

Ana Beatriz de Oliveira

Leandro Hartleben Cordeiro

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Carlos Wagner Muniz

Egaz Ramirez de Arruda

Diretoria de Proteção Ambiental

Edgar dos Santos Costa Pereira

Paula Ribeiro Coelho

Diretoria de Qualidade Ambiental

Álvaro Roberto Tavares

Maria Tereza Barros Viana

Diretoria de Planejamento, Administração e Logística

Camila Vianello Bastazini

Juliana Junqueira

Coordenação do Processo Sancionador Ambiental

Halisson Peixoto Barreto

Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas

João Pessoa Riograndense

Moreira Junior

Emerson Luiz Servello

Íria de Souza Pinto

Raquel Caroline Alves Lacerda

Tiago Luz Farani

Diagramação e Projeção Gráfica

Marlon Marçal Matias

Lista de Siglas

APPs - Áreas de Preservação Permanente

ARPA - Programa Áreas Protegidas da Amazônia

CETAS - Centros de Triagem de Animais Silvestres

COEST - Coordenação de Planejamento, Estruturação da Visitação e do Ecoturismo

EaD - Educação à Distância

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

LCA - Lei de Crimes Ambientais

MMA - Ministério do Meio Ambiente

NDC - Contribuição Nacionalmente Determinada

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

PANs - Planos de Ação Nacionais

PASP - Procedimento Administrativo de Seleção de Projetos

PCMA - Programa de Conversão de Multas Ambientais

Planaveg - Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa

Plano ABC - Plano Setorial de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura

PMABB - Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros

PNAP - Plano Estratégico Nacional de áreas Protegidas

PNMA - Política Nacional do Meio Ambiente

PNMC - Política Nacional sobre Mudanças do Clima

PNPCT - Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais

PPCDAM - Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal

Proveg - Política Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa

PUP - Planos de Uso Público

RL - Reserva Legal

RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural

SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente

SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

UCs - Unidades de Conservação

Sumário

1.Introdução	9
1.2.Principais conceitos.....	12
1.3.Objetivos Gerais.....	14
1.4.Diretrizes	15
2.Estratégia de implementação	15
2.1.Tema 1: Proteção da vegetação nativa e da fauna silvestre.....	16
2.1.1 Políticas Públicas Nacionais Relacionadas à Proteção da Vegetação Nativa e da Flora Silvestre.....	17
2.1.2. Compromissos Internacionais do Brasil Relacionados à Proteção da Vegetação Nativa e da Flora Silvestre.....	20
2.1.3. Plano de Ação do Tema 1.....	20
2.1.3.1. Eixo 1: Recuperação da Vegetação Nativa em APPs e Áreas de Recarga de Aquíferos	20
2.1.3.2. Eixo 2: Recuperação e Manutenção da Vegetação Nativa para o Uso Sustentável	22
2.1.3.3. Eixo 3: Proteção da Fauna Silvestre, reabilitação de animais e estruturação de áreas de soltura.....	23
2.1.3.4. Eixo 4: Prevenção a incêndios florestais em áreas nativas.....	24
2.2.Tema 2: Qualidade Ambiental Urbana	25
2.2.1. Políticas Públicas Nacionais Relacionadas à Qualidade Ambiental Urbana	26
2.2.2. Compromissos Internacionais do Brasil Relacionados à Qualidade Ambiental Urbana	28
2.2.3. Plano de Ação do Tema 2.....	29
2.2.3.1. Eixo 1: Gestão de Resíduos Sólidos	29
2.2.3.2. Eixo 2: Saneamento e Qualidade das Águas	30

2.2.3.3. Eixo 3: Combate ao Lixo nos Rios e Mares.....	30
2.2.3.4. Eixo 4: Melhoria da Qualidade do Ar nos Centros Urbanos.....	31
2.2.3.5. Eixo 5: Criação, Recuperação e Ampliação das Áreas Verdes Urbanas.	32
2.2.3.6. Eixo 6: Recuperação de Áreas Contaminadas.	32
2.2.3.7. Eixo 7: Monitoramento Ambiental e Gestão Territorial.....	33
2.3.Tema 3: Unidades de Conservação	33
2.3.1. Políticas Públicas Nacionais Relacionadas às Unidades de Conservação.....	34
2.3.2. Compromissos Internacionais do Brasil Relacionados às Unidades de Conservação	36
2.3.3.Plano de Ação do Tema 3.....	37
2.3.3.1. Eixo 1: Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN.....	37
2.3.3.2.....Eixo 2: Estruturação da visitação pública nas unidades de conservação federais	38
3. Disposições Finais	39

1. Introdução

O Programa de Conversão de Multas Ambientais - PCMA, emitidas por órgãos e entidades da União integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, visa estabelecer os temas prioritários para o próximo triênio a serem contemplados nos projetos implementados diretamente pelo autuado ou por meio do Fundo de Conversão, conforme previsto nos incisos I e II do artigo 142-A do Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008. O PCMA para o triênio 2020-2023 constitui o principal documento técnico balizador da aplicação da conversão de multas em serviços ambientais buscando estimular e efetivar a conversão em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, contribuindo para reparação e prevenção de danos.

A conversão apresenta inúmeras vantagens para o autuado e para a Administração Pública. Primeiramente, torna possível o diálogo em situações conflituosas, por meio de uma audiência de conciliação. Permite o acordo entre o órgão ambiental e o infrator para a reparação integral dos danos ambientais, sem a obrigatoriedade de recorrer ao Poder Judiciário, economizando tempo e recursos. Além disso, procura engajar o autuado na preservação e na conservação do meio ambiente.

Uma vez autuado, é possível ao infrator pagar a multa; requerer sua a conversão em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente; ou impugná-la administrativa e judicialmente, nos termos do Decreto nº 6.514/2008. E, havendo a possibilidade de optar pela conversão da multa ambiental, o autuado pode optar por uma das modalidades: (1) implementar projeto de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente; ou (2) aderir a projeto previamente selecionado. Com isso, os órgãos ambientais conferem maior efetividade às suas missões institucionais enquanto promovem a recuperação ambiental e o desenvolvimento sustentável, uma vez que a aplicação da conversão resulta na efetiva e integral responsabilização daqueles que degradam o ambiente.

1.1. Base legal

Prevista no art. 72, § 4º, da Lei nº 9.605/1998, a Lei de Crimes Ambientais – LCA, a conversão de multas aplicadas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente- SISNAMA, em serviços voltados à preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental tem sido objeto de aperfeiçoamento normativo. O referido dispositivo é regulamentado no âmbito federal pelo Decreto nº 6.514/2008 e posteriores alterações, que institui o Programa de Conversão de Multas Ambientais - PCMA, relacionado às multas emitidas pelos órgãos e entidades federais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. São eles o Ministério do Meio Ambiente – MMA; o Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama; e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. Conforme o decreto regulamentador os projetos a serem fomentados no âmbito da conversão de multas serão orientados pelo Programa de Conversão de Multas Ambientais - PCMA.

A Lei de Crimes Ambientais, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. De acordo com o art. 72 desse Diploma legal, as infrações administrativas ambientais podem ser punidas com dez tipos de sanções, entre elas, a multa simples. O § 4º do artigo citado prescreve que a multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

O Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, regulamenta a Lei de Crimes Ambientais. O art. 140 dispõe que os serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente são as ações, atividades e obras incluídas em projetos com no mínimo um dos seguintes objetivos:

- I- recuperação:
 - a. de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
 - b. de processos ecológicos essenciais;
 - c. de vegetação nativa para proteção; e
 - d. de áreas de recarga de aquíferos;

- II- proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;
- III- monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;
- IV- mitigação ou adaptação às mudanças do clima;
- V- manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;
- VI- educação ambiental;
- VII- promoção da regularização fundiária de unidades de conservação;
- VIII- saneamento básico;
- IX- garantia da sobrevivência de espécies da flora nativa e da fauna silvestre mantidos pelo órgão ou pela entidade federal emissora da multa; ou
- X- implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação.

Um ou mais objetivos descritos acima devem ser considerados no PCMA, elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente como diretriz estratégica da conversão de multas. Com base nos objetivos, o PCMA define os eixos e os temas prioritários para apresentação de projetos.

Os projetos de conversão de multas ambientais podem ser executados conforme as seguintes modalidades descritas no Decreto nº 6.514/2008:

Art. 142-A. A conversão da multa se dará por meio de uma das seguintes modalidades, a ser indicada em cada caso pela administração pública federal ambiental

I - pela implementação, pelo próprio autuado, de projeto de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no âmbito de, no mínimo, um dos objetivos de que tratam os incisos I ao X do caput do art. 140;

II - pela adesão do autuado a projeto previamente selecionado na forma de que trata o art. 140-A, observados os objetivos de que tratam os incisos I ao X do caput do art. 140.

Na primeira modalidade, é possível:

- Escolher qual serviço será prestado de acordo com lista de necessidades dos Centros de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, para multas provenientes do Ibama; ou das Unidades de Conservação – UCs, para multas do ICMBio.
- Implementar diretamente projetos constantes no banco de projetos do sistema eletrônico de conversão de multas.

A segunda modalidade se dá pelo pagamento integral do valor da multa convertida em benefício do Fundo de Conversão, criado pela Medida Provisória nº 900, de 17 de outubro de 2019, cujos os valores serão destinados a projetos selecionados de acordo com a regulamentação específica e submetidos à aprovação prévia de comitê deliberativo.

1.2. Principais conceitos

A seguir são listados os principais conceitos e definições a serem considerados:

1. **Conversão de multas ambientais:** Procedimento especial que substitui a obrigação de pagar a multa ambiental por serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
2. **Programa de Conversão de Multas Ambientais – PCMA**
Instrumento de Gestão publicado pelo Ministério do Meio Ambiente que contém diretriz estratégica da conversão de multas no âmbito federal, composto por eixos e temas prioritários, bem como metas e indicadores que irão orientar a apresentação de projetos com vista ao gerenciamento da obtenção de benefícios ambientais.
3. **Implementação pelo próprio autuado:** modalidade de conversão de multas ambientais em que o autuado deverá implementar, por seus próprios meios o projeto de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

4. **Procedimento Administrativo de Seleção de Projetos - PASP:** mecanismo de eleição e classificação com regras estabelecidas para apresentação de projetos de conversão de multas ambientais, elaborado por instituição competente, a serem executados pelo autuado.
5. **Projeto de conversão de multas ambientais:** esforço planejado e sistematizado, submetido a avaliação institucional, destinado a criar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, de acordo com as diretrizes, os parâmetros e as prioridades estabelecidos no PCMA.
6. **Pedido de Conversão de multas ambientais:** Ato em que o autuado pleiteia adesão a possibilidade de conversão de multas ambientais à autoridade ambiental, no ato da conciliação ou durante a instrução processual até o julgamento de segunda instância.
7. **Acompanhamento do projeto de conversão:** avaliação da execução do projeto, diretamente pelo órgão ambiental responsável ou indiretamente por meio de acordos ou parcerias, considerando os relatórios de monitoramento elaborados pelos executores, verificação remota, vistoria em campo e apuração de informações em sistemas ou por meio de imagens orbitais que atestem a implementação das metas e etapas da execução do projeto aprovado.
8. **Monitoramento do projeto de conversão:** processo de levantamento, revisão ou ajuste realizado periodicamente pelo autuado, que ateste a execução e atendimento às metas do projeto.
9. **Indicadores de eficácia do projeto de conversão:** parâmetros ambientais que permitam aferir o alcance das metas estabelecidas para cada etapa do projeto de conversão de multas.
10. **Indicadores de efetividade do programa de conversão:** parâmetros ambientais que permitam aferir, após a conclusão dos projetos de conversão de multas previstos no PCMA, os impactos dos serviços ambientais prestados nas políticas públicas fomentadas.

11. **Roteiro para apresentação de projeto:** formulário oferecido em sistema próprio para submissão de projeto à avaliação autárquica, de acordo com o serviço ambiental desejável.
12. **Multa consolidada:** valor da multa homologada pela autoridade ambiental competente, que pode contemplar circunstâncias majorantes, atenuantes, reincidência e demais adequações eventualmente cabíveis, além dos acréscimos legais, respeitados os limites das Instruções Normativas Conjuntas nº 03/2020 e 01/2020 e da legislação ambiental vigente.
13. **Cota-parte de projeto:** área (em hectare) ou parte do objeto, delimitada no âmbito do projeto selecionado e indicado pelo órgão ambiental, cujos custos dos serviços ambientais serão de inteira responsabilidade do autuado que aderiu à conversão de multas ambientais.
14. **Fundo de Conversão de Multas Ambientais - FCMA:** fundo privado, regido por estatuto próprio, a ser criado pela instituição financeira oficial selecionada pelo Ministério do Meio Ambiente, para receber os recursos decorrentes da conversão de multa de que trata o artigo 72, § 4º, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, destinados para o custeio de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
15. **Termo de Adesão à Conversão da Multa - TACM:** instrumento de adesão firmado pelo autuado, por meio do qual são formalizadas e estabelecidas as condições para o cumprimento das obrigações da conversão de multa ambiental.

1.3. Objetivos Gerais

O Programa de Conversão de Multas Ambientais (PCMA) tem como objetivo geral garantir a efetiva aplicação dos recursos oriundos das multas administrativas dos órgãos federais de meio ambiente na promoção de serviços ambientais e na prevenção de danos, de forma coordenada e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Federal, considerando os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Para isso, cria uma série de incentivos com a finalidade de induzir uma mudança de comportamento no autuado, engajando-o na agenda

ambiental e permitindo, de forma ágil, o cumprimento do seu dever de reparar os danos causados por atividades lesivas ao meio ambiente.

1.4. Diretrizes

Para dar efetividade aos objetivos gerais do PCMA, as ações fomentadas observarão três diretrizes:

- a. Compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental: os projetos deverão estar orientados para o desenvolvimento sustentável no País, com maior equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e social e a preservação ambiental;
- b. Melhoria da qualidade ambiental: os projetos deverão ter em seu escopo a reversão ou a prevenção da degradação da qualidade ambiental;
- c. Escalabilidade, replicabilidade e custo-efetividade das ações realizadas: os projetos deverão ter características que permitam a sua replicação em outras áreas, em diferentes escalas, com otimização da relação entre os impactos positivos gerados e os recursos empregados.

2. Estratégia de implementação

Considerando os objetivos gerais do Programa e suas diretrizes, restaram definidos como temas prioritários: **(1) Proteção da vegetação nativa e da fauna silvestre, (2) Qualidade Ambiental Urbana e (3) Unidades de Conservação.** Esses temas foram desdobrados em eixos, aos quais foram atribuídas iniciativas, metas gerais e metas específicas para o triênio e indicadores de processo, de eficácia e de efetividade.

O “**Tema 1: Proteção da vegetação nativa e da fauna silvestre**” tem como objetivos proteger a vegetação nativa brasileira, promover os serviços ecossistêmicos por ela fornecidos e promover a conservação da fauna silvestre a ela associada. As iniciativas desse tema estão agrupadas em quatro eixos: **(1)** Recuperação da vegetação nativa em APPs e áreas de recarga de aquíferos; **(2)** Recuperação e manutenção da vegetação nativa para o uso sustentável; **(3)** Proteção da Fauna

Silvestre, reabilitação de animais e estruturação de áreas de soltura; e **(4)** Prevenção a incêndios florestais em áreas nativas.

O “**Tema 2: Qualidade Ambiental Urbana**” objetiva a melhoria da qualidade de vida das pessoas nos ambientes urbanos. Atualmente, cerca de 85% da população brasileira reside nas cidades, o que acarreta grande pressão sobre o ambiente e a necessidade de investimento para a melhoria da qualidade ambiental. As iniciativas desse tema estão agrupadas em sete eixos: **(1)** Gestão de Resíduos Sólidos; **(2)** Saneamento e Qualidade das Águas; **(3)** Combate ao Lixo nos Rios e Mares; **(4)** Melhoria da Qualidade do Ar nos Centros Urbanos; **(5)** Criação, Recuperação e Ampliação de Áreas Verdes Urbanas; **(6)** Recuperação de Áreas Contaminadas; **(7)** Monitoramento Ambiental e Gestão Territorial.

O “**Tema 3: Unidades de Conservação**” visa apoiar uma das principais estratégias de proteção aos atributos e patrimônio naturais e a implementação e melhoria de unidades de conservação. Além disso, estas áreas são provedoras de serviços ambientais e geradores de oportunidades de negócios. Para viabilizar a manutenção e a conservação das unidades de conservação, o governo atua na implementação de diferentes estratégias políticas. No âmbito da Conversão de Multas, prevê-se como objetivo a promoção de ações que contribuam para a implantação, gestão, monitoramento e proteção destas áreas. As iniciativas desse tema estão agrupadas em dois eixos: **(1)** Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN; **(2)** Estruturação da visitação pública nas unidades de conservação federais.

2.1.Tema 1: Proteção da vegetação nativa e da fauna silvestre

O tema sobre proteção da vegetação nativa e da fauna silvestre tem como objetivos proteger a vegetação nativa brasileira e promover serviços ambientais e a conservação da fauna silvestre. As iniciativas estão agrupadas em quatro eixos:

Eixo 1. Recuperação da vegetação nativa em APPs e áreas de recarga de aquíferos. As iniciativas desse eixo buscam recuperar áreas de vegetação nativa prioritárias, promovendo a conectividade entre elas, o fornecimento de serviços ecossistêmicos e o aumento da biodiversidade da flora e da fauna. Serão apoiadas ações para o fortalecimento de toda a cadeia de produção de sementes e mudas de es-

pécies nativas. Adicionalmente, serão realizadas ações de educação ambiental e extensão rural.

Eixo 2. Recuperação e manutenção da vegetação nativa para o uso sustentável. As iniciativas desse eixo buscam apoiar usos sustentáveis da floresta como forma de evitar a conversão da vegetação nativa original. Serão apoiadas ações que permitam geração de renda para a população, como ecoturismo, extrativismo, pagamentos por serviços ambientais e manejo florestal sustentável, além de iniciativas de extensão rural e educação ambiental que abordem a importância da manutenção da vegetação nativa e oportunidades de uso sustentável da floresta.

Eixo 3: Proteção da Fauna Silvestre, reabilitação de animais e estruturação de áreas de soltura. As iniciativas desse eixo buscam promover a conservação e a proteção da fauna silvestre, em especial daquela associada às áreas florestais em recuperação apoiadas por este Programa, instituindo e fortalecendo áreas de soltura de fauna silvestre. Dessa forma, espera-se promover o processo de recuperação dos ecossistemas originais, com todas as funções desempenhadas pela fauna nativa, tais como polinização e dispersão de sementes. Serão promovidas ações de triagem, manejo, reabilitação, soltura e reintrodução de espécies-chave em áreas prioritárias de soltura. Adicionalmente, serão promovidas ações de educação ambiental e fortalecimento do capital social para a conservação da fauna silvestre.

Eixo 4: Prevenção a incêndios florestais em áreas nativas. As iniciativas desse eixo buscam apoiar atividades de prevenção e combate a queimadas e incêndios em áreas de vegetação nativa. Serão apoiadas ações para fortalecer brigadas de prevenção e combate a incêndios florestais e promover a difusão de alternativas às práticas agrícolas do fogo. Adicionalmente, serão apoiadas ações de extensão rural e educação ambiental sobre o manejo do fogo e promovidas ações de recuperação de áreas afetadas por incêndios florestais

2.1.1 Políticas Públicas Nacionais Relacionadas à Proteção da Vegetação Nativa e da Flora Silvestre

As iniciativas do Tema 1 buscam somar aos esforços de implementação das políticas públicas ambientais de forma coordenada e sinérgica em consonância com o Plano Nacional de Combate ao Desmata-

mento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa, com destaque para os Planos e Programas de Governo a seguir.

- **Planaveg - Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa¹** . Principal instrumento de implementação do Proveg (Política Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa) . O seu objetivo é ampliar e fortalecer as políticas públicas, incentivos financeiros, mercados, boas práticas agropecuárias e outras medidas necessárias para a recuperação da vegetação nativa de pelo menos 12 milhões de hectares até 2030, principalmente em áreas de preservação permanente (APP) e reserva legal (RL), mas também em áreas degradadas com baixa produtividade.
- **PPCDAM - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal³** . O PPCDAM foi criado em 2004 e tem como objetivos reduzir de forma contínua e consistente o desmatamento ilegal e criar as condições para o estabelecimento de um modelo de desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal. A execução do Plano conta com ações articuladas em torno de quatro eixos temáticos: (1) Ordenamento Fundiário e Territorial; (2) Monitoramento e Controle Ambiental; (3) Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis; (4) Instrumentos Econômicos e Normativos. O Plano encontra-se na sua quarta fase de execução.
- **PNMC - Política Nacional sobre Mudanças do Clima⁴** . Oficializa o compromisso voluntário do Brasil junto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima de redução de emissões de gases de efeito estufa entre 36,1% e 38,9% até 2020. Para o cumprimento dessa meta, foram instituídas ações como: redução de oitenta por cento dos índices anuais de desmatamento ilegal na Amazônia Legal em relação à média verificada de 1996 a 2005; redução de quarenta por cento dos índices anuais de desmatamento ilegal no Bioma Cerrado em relação à média verificada de 1999 a 2008; recuperação de 15

1. Portaria Interministerial nº 230, de 14 de novembro de 2017

2. Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017.

3. Decreto de 3 de julho de 2003

milhões de hectares de pastagens degradadas; ampliação do sistema de integração lavoura-pecuária-floresta em 4 milhões de hectares; expansão do plantio de florestas em 3 milhões de hectares.

- **Política Nacional de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta⁵**. Tem como objetivo aperfeiçoar a produtividade e qualidade dos produtos, utilizando sistemas sustentáveis de exploração que integram atividades agrícolas, pecuárias e florestais. A Lei prevê a redução dos desmatamentos, bem como a recuperação de áreas degradadas por meio dos sistemas de integração Lavoura-Pecuária-Floresta, que promovem a recuperação de áreas de pastagens degradadas agregando na mesma propriedade diferentes sistemas produtivos, como os de agroenergia, carne, fibras, grãos e leite, entre outros.
- **PMABB – Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros⁶**. Tem como objetivo mapear e monitorar a vegetação, com foco no mapeamento e monitoramento do desmatamento, incluindo sua taxa; a avaliação da cobertura vegetal e do uso das terras; monitoramento de queimadas; e restauração da vegetação e extração seletiva. O Programa envolve os biomas Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal, com uso de tecnologias de satélite para detecção online.
- **Plano ABC - Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura⁷**. O objetivo geral do Plano ABC é promover a redução das emissões na agricultura, conforme previsto na Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC). Para isso o plano articula ações para melhorar a eficiência no uso de recursos naturais, aumentar a resiliência de sistemas produtivos e comunidades rurais e possibilitar a adaptação do setor agropecuário às mudanças climáticas.

4. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5. Lei nº 12.805, de 2013, de 29 de abril de 2013.

6. Portaria MMA nº 365, de 27 de novembro de 2015

7. Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018

2.1.2. Compromissos Internacionais do Brasil Relacionados à Proteção da Vegetação Nativa e da Flora Silvestre

O Brasil tem um papel de destaque nos fóruns internacionais ambientais e assumiu compromissos decisivos para a proteção da vegetação nativa e da flora silvestre. As iniciativas do Tema 1 do PCMA irão contribuir de forma direta para o atingimento dos seguintes compromissos internacionais:

- **Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC):** redução de 37% nas emissões até 2025, tendo como ponto de partida as emissões de 2005; possível redução de 43% das emissões até 2030.
- **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).**
 - o **Objetivo 2.** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
 - o **Objetivo 6.** Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos.
 - o **Objetivo 8.** Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.
 - o **Objetivo 12.** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
 - o **Objetivo 13.** Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.
 - o **Objetivo 15.** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

2.1.3. Plano de Ação do Tema 1

2.1.3.1. Eixo 1: Recuperação da Vegetação Nativa em APPs e Áreas de Recarga de Aquíferos

- **Meta Geral:** Recuperar a vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e outras áreas relevantes para recarga de aquíferos.
- **Indicador de Processo:** Projetos apresentados e executados.

- **Indicador de Eficácia:** Área em processo de recuperação.
- **Indicador de Efetividade:** Melhoria de serviços ecossistêmicos, com ênfase no aumento da disponibilidade hídrica.

- **Exemplo de Iniciativas:**
 - o Plantio de espécies nativas.
 - o Apoio à cadeia de produção de sementes e mudas de espécies nativas.
 - o Recuperação de áreas degradadas ou alteradas localizadas em Áreas de Preservação Permanente e outras áreas relevantes para a recarga de aquíferos.
 - o Promoção da conectividade das áreas recuperadas ou em recuperação, com ênfase no fluxo gênico da flora nativa e da fauna silvestre.
 - o Apoio aos serviços de extensão rural para disseminar melhores práticas, com destaque para os métodos de recuperação de baixo custo, como coleta de sementes, produção e plantio de mudas, manejo e técnicas de regeneração natural.
 - o Desenvolvimento e implementação de campanhas de educação ambiental para sensibilização sobre a proteção da vegetação nativa e da fauna silvestre junto aos principais públicos-alvo.
 - o Fortalecimento do capital social.
 - o Implementação de sistemas de planejamento espacial e de monitoramento para apoiar o processo de recuperação da vegetação nativa.
 - o Apoio a ações que levem à redução da criticidade hídrica.
 - o Apoio a ações de conservação do solo.
 - o Combate a espécies exóticas invasoras em atendimento à Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras.
 - o Reintrodução de polinizadores de ocorrência natural nas áreas florestais recuperadas.
 - o Apoio a ações de manejo de animais silvestres dispersores para reintrodução e soltura na natureza.

2.1.3.2. Eixo 2: Recuperação e Manutenção da Vegetação Nativa para o Uso Sustentável

- **Meta Geral:** Promover a recuperação total ou parcial e a manutenção da vegetação nativa em propriedades rurais com até 4 módulos fiscais, Unidades de Conservação de uso sustentável, assentamentos rurais, terras indígenas e de comunidades tradicionais para o fortalecimento das cadeias produtivas sustentáveis e eliminação do desmatamento ilegal e da conversão para uso alternativo do solo nas áreas dos projetos até 2030.
- **Indicador de Processo:** Projetos apresentados e executados.
- **Indicador de Eficácia:** Cobertura vegetal nativa com uso sustentável.
- **Indicador de Efetividade:** Redução do desmatamento ilegal na área de abrangência dos projetos.
- **Exemplo de Iniciativas:**
 - o Promoção da geração de renda para as comunidades beneficiárias por meio do uso sustentável dos recursos naturais.
 - o Estímulo ao ecoturismo.
 - o Promoção do extrativismo sustentável madeireiro e não madeireiro.
 - o Apoio à cadeia produtiva de sementes e mudas de espécies nativas.
 - o Promoção do pagamento por serviços ambientais
 - o Promoção da elaboração e implementação de planos de manejo para o uso sustentável dos recursos madeireiros e não madeireiros.
 - o Disseminação de melhores práticas, com destaque para o uso sustentável dos recursos naturais, mediante extensão rural e outras iniciativas.
 - o Promoção da educação ambiental sobre a importância da manutenção da vegetação nativa e da fauna silvestre e do uso sustentável dos recursos naturais.
 - o Garantia da segurança hídrica das comunidades rurais.
 - o Fortalecimento do capital social.
 - o Recuperação da vegetação nativa.
 - o Apoio a ações de conservação do solo.

2.1.3.3. Eixo 3: Proteção da Fauna Silvestre, reabilitação de animais e estruturação de áreas de soltura

- **Meta Geral:** Implantar programas de reintrodução de espécimes da fauna silvestre e de melhoria de habitats no âmbito dos Programas Estaduais de Conversão de Multas.
- **Indicador de Processo:** Projetos de soltura implementados, monitoramento da área, aumento da ocorrência e manutenção de espécimes da fauna na região.
- **Indicador de Eficácia:** Número de animais silvestres monitorados após soltura.
- **Indicador de Efetividade:** Taxa de ocupação natural pelos animais reintroduzidos.
- **Exemplo de Iniciativas:**
 - o Levantamento das áreas de interesse para soltura de animais silvestres.
 - o Identificação de áreas com maior rarefação faunística para implantação das ações de soltura de animais silvestres.
 - o Cadastramento de centros de triagem e reabilitação, criadouros científicos e criadouros conservacionistas, desde que trabalhem com as espécies alvo de reintrodução.
 - o Promoção da conectividade das áreas cadastradas com áreas recuperadas ou em recuperação, com ênfase no fluxo gênico da flora nativa e da fauna silvestre.
 - o Incremento nas áreas consideradas prioritárias nos planos de ação nacionais – PANs.
 - o Reintrodução de polinizadores de ocorrência natural das áreas florestais recuperadas.
 - o Apoio a ações de manejo de animais silvestres dispersores para reintrodução e soltura na natureza.
 - o Combate a espécies exóticas invasoras atendendo à Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras.
 - o Sensibilização das comunidades que circundam áreas de soltura.
 - o Desenvolvimento e implementação de campanhas de educação ambiental para sensibilização sobre a proteção da vegetação nativa e da fauna silvestre junto aos principais públicos-alvo.

o Monitoramento dos animais reintroduzidos para estabelecimento nas áreas e ocupação natural da floresta ou da área recuperada.

o Implantação de programas de educação ambiental com o intuito de conscientizar o público-alvo sobre a importância da preservação da fauna para o equilíbrio ecológico.

o Cadastramento de áreas usadas para soltura da fauna silvestre nativa recuperada.

o Construção de estruturas para nidificação de aves e abrigos para vertebrados e invertebrados.

o Implantação de sistemas de dessedentação para fauna silvestre.

o Plantio de espécies chave para produção de recursos alimentares para a fauna.

o Fortalecimento do capital social.

2.1.3.4. Eixo 4: Prevenção a incêndios florestais em áreas nativas

- **Meta Geral:** Promover a formação de brigadas de prevenção e combate a incêndios florestais e a difusão de alternativas às práticas agrícolas de uso do fogo em comunidades rurais, terras indígenas, assentamentos rurais e áreas quilombolas. Adicionalmente, serão apoiadas ações de extensão rural e educação ambiental sobre o manejo do fogo e promovidas ações de recuperação de áreas afetadas por incêndios florestais.
- **Indicador de Processo:** Projetos apresentados e executados.
- **Indicador de Eficácia:** Número de indivíduos formados como brigadistas de prevenção e combate a incêndios florestais e número de indivíduos capacitados em alternativas às práticas agrícolas de uso do fogo.
- **Indicador de Efetividade:** Redução do número de incêndios florestais na área de abrangência dos projetos.

- **Exemplo de Iniciativas:**

o Incentivo à formação de brigadas de prevenção e combate a incêndios florestais em comunidades rurais, terras indígenas, assentamentos rurais e áreas quilombolas.

o Treinamento e capacitação de brigadistas de prevenção e

combate a incêndios florestais em comunidades rurais, terras indígenas, assentamentos rurais e áreas quilombolas.

- o Disseminação de alternativas às práticas agrícolas de uso do fogo, mediante extensão rural e outras iniciativas.

- o Desenvolvimento e implementação de campanhas de educação ambiental para sensibilização sobre os efeitos dos incêndios florestais e queimadas indiscriminadas, bem como do uso sustentável dos recursos naturais.

- o Promoção da geração de renda para as comunidades beneficiárias por meio do uso sustentável dos recursos naturais.

- o Apoio à cadeia de produção de sementes e mudas de espécies nativas com fins de plantio em áreas degradadas.

- o Recuperação de áreas de vegetação nativa degradadas ou alteradas por incêndios florestais.

2.2. Tema 2: Qualidade Ambiental Urbana

Apresenta como objetivo a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio da melhoria da qualidade ambiental nas cidades. As ações desse tema prioritário estão divididas em sete eixos:

Eixo 1. Gestão de Resíduos Sólidos. Compreende a melhoria da gestão integrada de resíduos sólidos por meio de soluções voltadas para a redução, reutilização, reciclagem, tratamento e recuperação energética de resíduos sólidos. Com isso, busca reduzir a quantidade encaminhada para a disposição final; contribuir para a desativação e o encerramento dos lixões; diminuir a pressão sobre os recursos naturais; e minimizar os impactos negativos na água, no ar e no solo.

Eixo 2. Saneamento e Qualidade das Águas. Objetiva a melhoria dos índices de saneamento e da qualidade das águas em áreas urbanas, de forma alinhada às metas de universalização do acesso à água tratada e a coleta e tratamento de esgotos.

Eixo 3. Combate ao Lixo nos Rios e Mares. Tem como finalidade reduzir os impactos do descarte inadequado de resíduos nos ecossistemas fluviais, costeiros e marinhos, proporcionando melhor qualidade de vida para as pessoas, com impactos positivos sobre o meio ambiente, saúde, economia, turismo e segurança da navegação.

Eixo 4. Melhoria da Qualidade do Ar nos Centros Urbanos. Visa à implementação e à operação efetiva de uma rede nacional de monitoramento da qualidade do ar e a integração dos dados por meio de Sistema Integrado de Monitoramento da Qualidade do Ar, de forma a subsidiar ações para redução das emissões atmosféricas associadas à poluição do ar.

Eixo 5: Criação, Recuperação e Ampliação das Áreas Verdes Urbanas. Busca aumentar a quantidade e a qualidade de áreas verdes nas cidades, bem como a conectividade entre elas. Além da função paisagística, a ação promove benefícios como fornecimento de serviços ecossistêmicos; aumento da biodiversidade; ampliação da capacidade de drenagem urbana, diminuindo a ocorrência e os impactos decorrentes de inundações e enchentes; melhoria da regulação térmica e da qualidade do ar; e redução da poluição sonora e visual, da exposição solar, das ilhas de calor e da ocorrência de deslizamentos de terra. Possibilita, também, a integração com outros equipamentos públicos destinados a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais em áreas urbanas consolidadas, com impactos positivos na qualidade de vida, saúde e bem-estar das pessoas.

Eixo 6: Recuperação de Áreas Contaminadas. As iniciativas deste eixo visam identificar, monitorar e recuperar áreas contaminadas, uma vez que a contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas comprometem a saúde pública, a qualidade ambiental, o abastecimento e demais usos de recursos hídricos, impactando a qualidade de vida das pessoas.

Eixo 7. Monitoramento Ambiental e Gestão Territorial. Objetiva aprimorar a capacidade de processamento e visualização de dados ambientais, bem como a transformação desses em informações que possam subsidiar a tomada de decisão na formulação e implementação de políticas públicas e ações de fiscalização, controle e monitoramento ambiental.

2.2.1. Políticas Públicas Nacionais Relacionadas à Qualidade Ambiental Urbana

As iniciativas do Tema 2 buscam somar, de forma coordenada e sinérgica, aos seguintes Planos e Programas de Governo:

- **PNMA - Política Nacional do Meio Ambiente**⁸. Tem como objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, contendo princípios, objetivos e instrumentos que nortearam diversas políticas públicas ambientais no país.
- **Estatuto da Cidade**. Estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. Uma das diretrizes gerais compreende o direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.
- **Política Nacional de Resíduos Sólidos**⁹. Compreende princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, bem como as responsabilidades dos geradores e do poder público e os instrumentos econômicos aplicáveis.
- **Lei do Saneamento Básico**¹⁰. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo serviços de abastecimento público de água potável; coleta, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, além da limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos. Fornece base legal ao Plano Nacional de Saneamento Básico, instituído pela Portaria Interministerial 571, de 5 de dezembro de 2013.
- **Plano Nacional de Combate ao Lixo no Mar**. Instituído por meio da Portaria MMA nº 209, de 22 de março de 2019, apresenta valores de referência, situação desejada, diretrizes e indicadores, bem como estabelece plano de ação, com seis eixos de implementação para a recuperação e prevenção da poluição em ecossistemas costeiros, estuarinos e marinhos.

8. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981

9. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010

10. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007

- **Programa Lixão Zero.** Instituído por meio da Portaria MMA nº 307, de 30 de abril de 2019, contempla indicadores, eixos de implementação e plano composto por 12 ações estratégicas para a melhoria da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, bem como da Gestão Municipal e das bases de dados relacionadas.
- **Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente.** Os temas abrangidos pela Agenda Ambiental de Qualidade Ambiental Urbana (gestão de resíduos e áreas contaminadas; qualidade do ar, da água e do solo; etc) estão contemplados em diversas resoluções do CONAMA.

2.2.2. Compromissos Internacionais do Brasil Relacionados à Qualidade Ambiental Urbana

O Brasil tem um papel de destaque nos fóruns internacionais ambientais e assumiu compromissos determinantes para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos e dos sistemas de saneamento básico. As iniciativas do Tema 2 irão contribuir de forma direta para os seguintes compromissos internacionais:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS:

- o **Objetivo 3.** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades
- o **Objetivo 6.** Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos.
- o **Objetivo 7.** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos.
- o **Objetivo 8.** Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.
- o **Objetivo 9.** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
- o **Objetivo 12.** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

2.2.3. Plano de Ação do Tema 2

2.2.3.1. Eixo 1: Gestão de Resíduos Sólidos

- **Meta Geral:** Eliminar os lixões existentes no país, a partir da melhoria da gestão de resíduos.
- **Indicador de Processo:** quantidade de municípios abrangidos no âmbito do programa de conversão de multas.
- **Indicador de Eficácia:** quantidade de iniciativas implantadas.
- **Indicador de Efetividade:** quantidade de lixões encerrados; quantidade de resíduos com destinação final ambientalmente adequada; índice de recuperação de resíduos; número de pessoas beneficiadas com as medidas implementadas.
- **Exemplos de Iniciativas:**
 - o Encerramento das unidades de disposição final inadequadas (lixões e aterros controlados);
 - o Utilização de tecnologias mais eficientes para separação de recicláveis secos;
 - o Realização de coleta seletiva;
 - o Instalação de ecopontos, ecocentros e ecoparques;
 - o Instalação de unidades de Tratamento Mecânico-Biológico, para ampliação do aproveitamento de resíduos, incluindo a produção de Combustíveis Derivados de Resíduos (CDR) para fins de recuperação energética e substituição a derivados de combustíveis fósseis;
 - o Instalação de tecnologias de recuperação energética;
 - o Fomento a Concessões e Parcerias Público-Privada, para melhoria ou ampliação dos serviços de gestão de resíduos sólidos;
 - o Instalação de aterros sanitários eficientes;
 - o Tratamento da parcela orgânica dos resíduos sólidos urbanos, por meio de compostagem, biodigestão e conversão em energia térmica e elétrica;
 - o Coleta eficiente de biogás e sua combustão ou aproveitamento energético em unidades de disposição final de resíduos sólidos.

2.2.3.2. Eixo 2: Saneamento e Qualidade das Águas

- **Meta Geral:** Realizar a melhoria da qualidade da água e do saneamento básico, de forma integrada aos programas governamentais existentes, observando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB).
- **Indicador de Processo:** quantidade de municípios abrangidos no âmbito do programa de conversão de multas.
- **Indicador de Eficácia:** quantidade de iniciativas implantadas.
- **Indicador de Efetividade:** volume incremental de esgoto sanitário coletado e tratado; Número de pessoas atendidas com os sistemas implantados.
- **Exemplo de Iniciativas:**
 - o Abastecimento de água potável;
 - o Esgotamento sanitário;
 - o Drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventivas das respectivas redes urbanas.

2.2.3.3. Eixo 3: Combate ao Lixo nos Rios e Mares

- **Meta Geral:** Recuperar ecossistemas fluviais, costeiros e marinhos poluídos e reduzir a quantidade de lixo que chega a esses ambientes, por meio da implementação de projetos de melhoria da gestão de resíduos nos centros urbanos e aumento da recuperação dos resíduos descartados, promovendo a prevenção e a diminuição dos impactos no meio ambiente.
- **Indicador de Processo:** quantidade de municípios abrangidos no âmbito do programa de conversão de multas.
- **Indicador de Eficácia:** quantidade de dispositivos de retenção implantados (ex.: ecobarreiras, redes de contenção etc), quantidade de mutirões de limpeza realizados.
- **Indicador de Efetividade:** quantidade de resíduos retirados dos ecossistemas fluviais, marinhos e costeiros (em toneladas); área recuperada (em m²); número de pessoas beneficiadas com as ações.

- **Exemplo de Iniciativas:**

- o Implementação das ações previstas no Plano Nacional de Combate ao Lixo no Mar;
- o Recuperação de ambientes poluídos por meio da realização de mutirões de limpeza de rios, mares e praias;
- o Instalação e operação de ecobarreiras e outros dispositivos de retenção;
- o Realização de coleta seletiva nos municípios costeiros; e,
- o Projetos de inovação tecnológica para aproveitamento de resíduos recolhidos.

2.2.3.4. Eixo 4: Melhoria da Qualidade do Ar nos Centros Urbanos

- **Meta Geral:** Desenvolver e implantar rede nacional de monitoramento da qualidade do ar, priorizando cidades ou aglomerações urbanas que não disponham de monitoramento.
- **Indicador de Processo:** quantidade de Unidades Federativas que realizam o monitoramento da qualidade do ar.
- **Indicador de Eficácia:** quantidade de Unidades Federativas que realizam: (i) a publicação dos dados e do relatório de avaliação da qualidade do ar; e (ii) a elaboração e a implementação do Plano de Controle de Emissões Atmosféricas.
- **Indicador de Efetividade:** Porcentagem de parâmetros monitorados que atendem os padrões estabelecidos pela resolução Conama nº 491/18; número de pessoas beneficiadas com as ações.
- **Exemplos de Iniciativas:**
 - o Implantação de estações de monitoramento da qualidade do ar;
 - o Desenvolvimento de ferramentas de geração, divulgação e publicidade dos dados e informações para execução de políticas públicas de melhoria da qualidade do ar;
 - o Implantação de soluções de controle da poluição do ar;
 - o Realização de ações para mobilidade urbana e transporte eficiente de baixa emissão atmosférica.

2.2.3.5. Eixo 5: Criação, Recuperação e Ampliação das Áreas Verdes Urbanas.

- **Meta Geral:** Realizar a criação, recuperação e ampliação de áreas verdes urbanas, com utilização de espécies nativas.
- **Indicador de Processo:** quantidade de municípios abrangidos no âmbito do programa de conversão de multas.
- **Indicador de Eficácia:** quantidade de iniciativas implantadas.
- **Indicador de Efetividade:** quantidade de áreas verdes criadas, ampliadas ou recuperadas; área verde total criada, ampliada ou recuperada (em m²); quantidade de viveiros criados ou ampliados; número de pessoas beneficiadas com as áreas verdes criadas, ampliadas ou recuperadas.
- **Exemplo de Iniciativas:**
 - o Plantio de espécies nativas em áreas urbanas;
 - o Instalação e ampliação de viveiros, hortos e hortas urbanas;
 - o Monitoramento da quantidade e qualidade das áreas verdes criadas, ampliadas e recuperadas;
 - o Implementação de projetos de infraestrutura verde;
 - o Implementação de projetos de soluções baseadas na natureza.

2.2.3.6. Eixo 6: Recuperação de Áreas Contaminadas.

- **Meta Geral:** Identificar, monitorar e reabilitar áreas classificadas como contaminadas.
- **Indicador de Processo:** quantidade de municípios abrangidos no âmbito do programa de conversão de multas.
- **Indicador de Eficácia:** quantidade de iniciativas implantadas; sistema integrado de gestão de áreas contaminadas implantado; áreas contaminadas identificadas.
- **Indicador de Efetividade:** quantidade de áreas recuperadas; extensão de áreas recuperadas (em m²); número de pessoas beneficiadas com as ações.

- **Exemplo de Iniciativas:**
 - o Implantação de sistema integrado de gestão de áreas contaminadas;
 - o Identificação de áreas contaminadas;
 - o Identificação dos Valores de Referência de Qualidade do Solo nas Unidades da Federação;
 - o Recuperação de áreas classificadas como contaminadas.

2.2.3.7. Eixo 7: Monitoramento Ambiental e Gestão Territorial

- **Meta Geral:** Aumentar a capacidade de processamento e visualização de dados e informações ambientais para a implementação de políticas públicas e subsídio em ações de fiscalização, monitoramento e controle ambiental pelos órgãos integrantes do SISNAMA.
- **Indicador de Processo:** Quantidade de aspectos ambientais consolidados e disponibilizados para consulta.
- **Indicador de Eficácia:** Quantidade de camadas de informação e relatórios disponibilizados para consulta.
- **Indicador de Efetividade:** Quantidade de pessoas beneficiadas pelos resultados das ações implantadas com a utilização da solução implantada.
- **Exemplo de Iniciativas:**
 - o Instalação de solução tecnológica para geoprocessamento de dados ambientais e geração de mapas e camadas de informação;
 - o Implantação de sala de comando e controle no Ministério do Meio Ambiente;
 - o Planejamento e gestão ambiental territorial, incluídos o zoneamento ecológico-econômico, o gerenciamento costeiro e a gestão integrada da água;

2.3. Tema 3: Unidades de Conservação

O tema sobre Unidades de Conservação a promoção de ações que contribuam para a implantação, gestão, monitoramento e proteção destas áreas. As ações desse tema prioritário estão divididas em dois eixos:

Eixo 1. Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN. As iniciativas para esse eixo possibilitarão a execução de atividades que ampliarão e fortalecerão o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, por meio de atividades voltadas a criação, manejo, gestão, monitoria e estruturação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN.

Eixo 2. Estruturação da visitação pública nas unidades de conservação federais. Tem como finalidade o oferecimento de experiências recreativas e educativas de qualidade aos cidadãos por meio das Unidades de Conservação Federais, visando também promover a consciência ecológica, o desenvolvimento econômico sustentável e o apoio da sociedade para a conservação da biodiversidade.

2.3.1. Políticas Públicas Nacionais Relacionadas às Unidades de Conservação

As iniciativas do Tema 3 buscam somar aos esforços de implementação das políticas públicas ambientais de forma coordenada e sinérgica, aos seguintes planos e programas de governo:

PNMA - Política Nacional do Meio Ambiente¹¹. Torna efetivo o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, princípio estabelecido no caput do art. 225 da Constituição Federal, e tem como objetivos a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida. Visa assegurar as condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza¹². Entre as políticas que concorrem para a conservação da diversidade das espécies está a manutenção de unidades de conservação, que são áreas destinadas pelo poder público à proteção ambiental, nas quais se impõem restrições à utilização que comprometa a integridade de seus atributos, como a fauna, a flora e os ecossistemas. A Lei 9985/2000 instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e definiu o conceito de Unidades de Conservação, as diferentes categorias e dispôs sobre a criação, implantação e gestão destas áreas.

11. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

12. Lei nº 9.685/2000 de 18 de julho de 2000.

PNAP – Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas¹³. Aborda princípios, diretrizes e estratégias para as Unidades de Conservação, as Terras Indígenas e as terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos. Por seu caráter interministerial e transversal, que envolveu três esferas de governo e a sociedade civil organizada, o PNAP suscita a integração das políticas públicas nacionais. Além disso, reafirma o compromisso brasileiro de consolidar um sistema abrangente de áreas protegidas, ecologicamente representativo e efetivamente manejado, integrado a paisagens terrestres e marinhas mais amplas.

Política Nacional da Biodiversidade¹⁴. Instituída pelo Decreto nº 4.339/2002, objetiva a promoção, de forma integrada, da conservação da biodiversidade e da utilização sustentável de seus componentes, com a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, de componentes do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados a esses recursos. Vários componentes da política são relacionados as unidades de conservação.

ARPA – Programa Áreas Protegidas da Amazônia¹⁵. O ARPA é o maior programa de conservação de florestas tropicais do planeta e o mais expressivo ligado à temática das unidades de conservação no Brasil. Atualmente encontra-se na terceira fase, iniciada em 2014. O Programa foi criado com o objetivo de expandir e fortalecer o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) na Amazônia, proteger 60 milhões de hectares, assegurar recursos financeiros para a gestão destas áreas a curto/longo prazo e promover o desenvolvimento sustentável na região.

PNPCT – Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais¹⁶. Busca o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais por meio do reconhecimento, fortalecimento e da garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização a sua identidade, suas formas de organização e suas instituições. A implementação dessa política é coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e implementada em conjunto com a Conselho

13. Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006.

14. Decreto nº 4.339 de 22 de agosto de 2002.

15. Decreto nº 8.505 de 20 de agosto de 2015.

16. Decreto nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007.

Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituído pelo Decreto nº 8.750, de 9 maio de 2016, composta por representantes do governo e das comunidades.

PPCDAM – Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal¹⁷. O PPCDAM foi criado em 2004 e tem como objetivos reduzir de forma contínua e consistente o desmatamento ilegal e criar as condições para o estabelecimento de um modelo de desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal. A execução do Plano conta com ações articuladas em torno de quatro eixos temáticos: (1) Ordenamento Fundiário e Territorial; (2) Monitoramento e Controle Ambiental; (3) Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis; (4) Instrumentos Econômicos e Normativos. O Plano encontra-se na sua quarta fase de execução.

PNMC - Política Nacional sobre Mudanças do Clima¹⁸. Oficializa o compromisso voluntário do Brasil junto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima de redução de emissões de gases de efeito estufa entre 36,1% e 38,9% até 2020. Para o cumprimento dessa meta, foram instituídas ações como: redução de oitenta por cento dos índices anuais de desmatamento na Amazônia Legal em relação à média verificada de 1996 a 2005; redução de quarenta por cento dos índices anuais de desmatamento no Bioma Cerrado em relação à média verificada de 1999 a 2008; recuperação de 15 milhões de hectares de pastagens degradadas; ampliação do sistema de integração lavoura-pecuária-floresta em 4 milhões de hectares; expansão do plantio de florestas em 3 milhões de hectares.

2.3.2. Compromissos Internacionais do Brasil Relacionados às Unidades de Conservação

O Brasil tem um papel de destaque nos fóruns internacionais ambientais e assumiu compromissos decisivos para a proteção da sua biodiversidade. As iniciativas do Tema 3 irão contribuir de forma direta para o atingimento dos seguintes compromissos internacionais:

Sítios Ramsar (Zonas Úmidas)¹⁹. A Convenção sobre Zonas Úmidas, mais conhecida como Convenção de Ramsar, é um tratado intergovernamental que estabelece marcos para ações nacionais e para a

17. Decreto de 03 de julho de 2003.

18. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

19. Decreto nº 1.905 de 16 de maio de 1996.

cooperação entre países com o objetivo de promover a conservação e o uso racional de zonas úmidas no mundo. Essas ações estão fundamentadas no reconhecimento, pelos países signatários da Convenção, da importância ecológica e do valor social, econômico, cultural, científico e recreativo de tais áreas.

Desde sua adesão à Convenção, o Brasil promoveu a inclusão de 23 Unidades de Conservação e 2 Sítios Ramsar Regionais, somando 25 Sítios na Lista de Ramsar. A introdução dessas áreas na Lista oportuniza ao Brasil a obtenção de apoio para o desenvolvimento de pesquisas, o acesso a fundos internacionais para o financiamento de projetos e a criação de cenário favorável à cooperação internacional.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS. Compromisso assumido no âmbito da Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, os objetivos orientam as políticas nacionais e as atividades de cooperação internacional. São 17 objetivos e 169 metas, que envolvem diferentes temáticas. Como objetivos orientativos relacionados às unidades de conservação, destacam-se:

- o **Objetivo 13:** Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos
- o **Objetivo 14:** Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável
- o **Objetivo 15:** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

2.3.3. Plano de Ação do Tema 3

2.3.3.1. Eixo 1: Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN

- **Meta Geral:** Promover iniciativas para a execução de atividades que ampliarão e fortalecerão o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, por meio de atividades voltadas a criação, manejo, gestão, monitoria e estruturação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN.
- **Indicador de Processo:** Projetos apresentados e executados.
- **Indicador de Eficácia:** Número de atividades realizadas para as RPPN.

- **Indicador de Efetividade:** Numero de RPPN com projetos.
- **Exemplo de Iniciativas:**
 - o Promoção a criação de RPPN
 - o Recuperação de áreas degradadas dentro de RPPN
 - o Apoio no Georreferenciamento de RPPN
 - o Monitoramento de RPPN
 - o Estruturação do Programa Reservas Particulares do Patrimônio Natural

2.3.3.2. Eixo 2: Estruturação da visitação pública nas unidades de conservação federais

- **Meta Geral:** Estruturar as Unidades de Conservação Federais para receber visitação através de ações de planejamento, oferta de atividades, atendimento ao visitante, implementação e manutenção de infraestrutura, delegação de serviços e monitoramento da visitação em seus aspectos (ambiental, social e econômico).
- **Indicador de Processo:** Número de Unidades de Conservação com programa de visitação implementados
- **Indicador de Eficácia:** Número de Relatórios de monitoramento da visitação encaminhados para a Coordenação de Planejamento, Estruturação da Visitação e do Ecoturismo - COEST.
- **Indicador de Efetividade:** Número de visitantes nas Unidades de Conservação Federais.
- **Exemplo de Iniciativas:**
 - o Elaboração de curso de capacitação em Planos de Uso Público (PUP);
 - o Elaboração dos diagnósticos e oficinas de planejamento do uso público;
 - o Publicação dos Planos de Uso Público;
 - o Elaboração dos planos e projetos de interpretação ambiental, planos de gestão da segurança;
 - o Planejamentos de trilhas, acampamentos, equipamentos facilitadores, projetos de sinalização;

- o Implementação dos PUP;
- o Implementação dos programas de interpretação ambiental, das exposições interpretativas, sistema de trilhas, sítios de acampamento, equipamentos facilitadores e projetos de sinalização;
- o Elaboração dos protocolos de monitoramento, elaboração dos relatórios de monitoramento, execução dos programas de pesquisa de satisfação dos visitantes e perfil de gastos;
- o Implementação de infraestruturas de apoio a visitação;
- o Implementação de projetos de delegação de serviços; e
- o Contratação de brigadistas de uso público.

3. Disposições Finais

A identificação de áreas prioritárias do PCMA será definida por meio dos editais dos Procedimentos Administrativos de Seleção de Projetos (PASPs).

O Ministério do Meio Ambiente acompanhará o atendimento das metas e indicadores estabelecidos neste programa, baseado nas informações dos processos de acompanhamento desempenhado pelas autarquias e concluído o período de vigência do PCMA o MMA publicará em até 60 dias relatório consolidado das metas e indicadores.

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL